

viaturas ligeiras ou pesadas (despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989).

6 — Finalidade e validade:

Finalidade — válido para o provimento de quatro lugares; validade — um ano contado a partir da publicação da lista de classificação final.

7 — Local de trabalho — área do município da Amadora /Departamento de Obras Municipais.

8 — Remuneração e outras regalias sociais — as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

8.1 — Vencimento — sem prejuízo do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei 353-A/89, de 16 de Outubro, na redacção dada pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, grupo de pessoal auxiliar, índice 155 (€ 506,46).

9 — Requisitos legais de admissão a concurso — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais:

- a) Terem nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Terem 18 anos completos;
- c) Escolaridade obrigatória (a 4.ª classe para os indivíduos nascidos até 1 de Janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de Janeiro de 1981 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após esta última);
- d) Terem cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- g) Carta de condução de veículos pesados.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Forma — as candidaturas serão formalizadas através de requerimento modelo tipo, para o efeito ao dispor nos Serviços de Atendimento da Câmara, ou mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Amadora, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Amadora, DGRH, apartado 60287, 2701-961 Amadora, devendo dele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu (ou documento equiparado), número de contribuinte fiscal, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (acções de formação, etc.), quando legalmente exigidas;
- d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante a indicação da referência;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade válido, ou documento adequado, no caso das excepções previstas na alínea a) do n.º 9 do presente aviso;
- b) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias ou profissionais e da carta de condução (sob pena de exclusão do concurso);
- c) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

10.3 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão a concurso, mencionados nas alíneas d), e) e f) do n.º 9, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob o compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma daquelas condições.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

10.6 — Para efeitos de aplicação do critério de preferência legal, em caso de igualdade na classificação final, disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de candidato, se for esse o caso, mencionar, na candidatura, que desempenha funções ou reside fora do município da Amadora, e que neste município, ou em município limítrofe, desempenha funções o funcionário ou agente seu cônjuge ou com quem viva em condições análogas.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Provas práticas com carácter eliminatório, sendo eliminados o(a)s candidato(a)s que nas fases das provas obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.2 — Provas práticas (PP) — com a prova prática pretende-se avaliar o nível de conhecimentos profissionais do(a)s candidato(a)s exigíveis e adequados ao exercício da função.

11.2.1 — Forma, duração e programa da prova — as provas práticas serão divididas em duas partes:

Prova A, com a duração de trinta minutos, constituída por manobras no estaleiro (prova de carácter eliminatório, caso os candidatos não revelem aptidão e segurança na condução) e condução na via pública;

Prova B, com a duração de quinze minutos, constituída por operação com grua — carga e descarga de objectos.

11.3 — Sistema de classificação final:

$$CPP/CF = (0,7 \times Prova A) + (0,3 \times Prova B)$$

sendo:

CPP = classificação das provas práticas;

CF = classificação final.

12 — Publicitação de listas:

12.1 — Os candidatos excluídos são notificados, nos termos dos artigos 34.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.2 — Os candidatos são convocados para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.3 — A lista de classificação final será notificada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

23 de Maio de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Carla Tavares*.

2611020686

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

Aviso n.º 10 905/2007

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 5/93, a requerimento de Paulo Sérgio Monteiro de Magalhães, residente no lugar de Aldeia Nova, freguesia de Vila Caiz, concelho de Amarante, número de identificação fiscal 207283907, na qualidade de proprietário do lote 4 do referido alvará de loteamento, sito no lugar de Aldeia Nova, freguesia de Vila Caiz, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente aviso no 2.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido — construção de um anexo com a área de 40 m².

O processo administrativo respectivo, com o n.º 60/06 (Altelote), pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, na Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

1 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu*.

2611019488